



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO
DESENVOLVIMENTO**

**Comissão Ministerial de Coordenação dos
Programas Operacionais Regionais do Continente**

Criação das Bolsas de Mérito à Execução Municipal

Deliberação aprovada por consulta escrita em 5 de Abril de 2011

O Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses celebraram em 10 de Fevereiro de 2011 o Segundo Memorando de Entendimento para Promover a Execução dos Investimentos de Iniciativa Municipal no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013.

Com a celebração deste memorando de entendimento foi reafirmada a importância dos municípios na gestão e execução de uma importante parte dos fundos comunitários disponíveis no QREN e o seu papel estratégico nas políticas públicas de desenvolvimento, crescimento e emprego e reconhecidos os bons resultados obtidos com a celebração do primeiro acordo assinado em 09-03-2010.

O Governo definiu a meta ambiciosa de atingir uma execução do QREN de 40% no final de 2011, assegurando assim o maior ano de sempre em matéria de execução de fundos comunitários, reconhecendo que a aceleração do investimento de iniciativa municipal permanece essencial para a execução global do QREN e para o esforço de modernização estrutural do país, e que importa atingir em 2011 um contributo de execução por parte dos municípios de 500 milhões de euros de Fundos Comunitários, correspondentes a 600 milhões de euros de Investimento Total.

Para a concretização deste objectivo importa assegurar aos municípios adequadas condições à execução dos projectos, nomeadamente em matéria de condições financeiras e de acesso às verbas disponíveis, sendo este um dos objectivos motivadores da celebração de um segundo Memorando de Entendimento, que se materializa num conjunto adicional de dezasseis iniciativas tendentes a dar continuidade à promoção da execução dos investimentos de iniciativa municipal.

O Primeiro Memorando de Entendimento para Promover a Execução dos Investimentos de Iniciativa Municipal no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, assinado



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO
DESENVOLVIMENTO**

em 09-03-2010, previa no Plano de Iniciativas para promover a execução dos investimentos de iniciativa municipal no âmbito do QREN, aprovado em anexo, a iniciativa de avaliação da execução, reforço ou redução das dotações contratualizadas para o período 2008-2011, a promover ao longo de 2010, incluindo a avaliação do desempenho das Comunidades Intermunicipais (CIM) e das Áreas Metropolitanas (AM) e a medição dos resultados da execução no primeiro período.

Tal avaliação deveria ponderar critérios de natureza qualitativa e indicadores de natureza quantitativa associados à capacidade de execução dos investimentos, resultando para cada CIM/AM o reforço, manutenção ou redução das dotações indicativas previstas para o segundo período de vigência do contrato.

Em resultado da realização desta iniciativa considera a Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente dever adoptar as medidas pertinentes e que se consubstanciam no reforço da primeira dotação de cada CIM/AM com um montante equivalente a 25% da segunda dotação, prolongar até 31-12-2011 o prazo de vigência da nova dotação reforçada e instituir a Bolsa de mérito à execução.

Neste contexto, a implementação da Bolsa de mérito à execução foi reconhecida como constituindo um importante estímulo à execução do QREN, assegurando disponibilidades financeiras aos beneficiários das subvenções globais contratadas com as CIM/AM com adequada capacidade de gestão e execução, promovendo em simultâneo adequados níveis de execução dos Programas Operacionais Regionais do Continente.

Tratando-se de um instrumento auxiliar da gestão ao dispor da Autoridade de Gestão para a prossecução daqueles objectivos, a Bolsa de mérito à execução subordina-se ao normativo geral de cada Programa Operacional e, em particular, às regras fixadas na presente deliberação.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e n.º 99/2009, de 28 de Abril, a Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente delibera aprovar o seguinte:



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO
DESENVOLVIMENTO**

1. No âmbito de cada um dos Programas Operacionais Regionais (PO) do Norte, Centro e Alentejo e relativamente a todas as subvenções globais associadas aos contratos de delegação de competências de gestão como organismos intermédios celebrados entre cada uma das Autoridades de Gestão (AG) e as associações de municípios integrantes da área geográfica do respectivo PO, nos termos do artigo 63º do Decreto-Lei nº 312/2007 de 17 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril, são adoptadas as seguintes medidas:
 - a) Reforçar a primeira dotação de cada subvenção global, prevista para o período de 2008-2010, num montante equivalente a 25% do valor contratado em termos indicativos para o segundo período de 2011-2013;
 - b) Prorrogar até 31-12-2011 o prazo de vigência do primeiro período da subvenção global;
 - c) Instituir, no âmbito de cada um dos PO do Norte, Centro e Alentejo uma Bolsa de Mérito à Execução Municipal, adiante designada por Bolsa, destinada a apoiar a aprovação, pelas respectivas Autoridades de Gestão (AG), de novas operações da iniciativa de municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e de entidades do sector empresarial local nos termos da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro.
2. A Bolsa constitui um instrumento de suporte ao planeamento e programação das decisões da AG, cujos montantes financeiros associados têm uma natureza indicativa.
3. Dentro de cada Programa Operacional (PO), a Bolsa é constituída por um montante de FEDER indicativo correspondente ao resultado acumulado de:
 - a) 75% do valor indicativo acordado para o segundo período (2011-2013) previsto no conjunto das subvenções globais associadas aos contratos de delegação de competências de gestão como organismos intermédios celebrados entre cada uma das AG e as associações de municípios integrantes da área geográfica do respectivo PO, nos termos do artigo 63º do Decreto-Lei nº 312/2007 de 17 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril;
 - b) O valor das subvenções globais não comprometidas com a aprovação de operações, em 31-12-2011;



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO
DESENVOLVIMENTO**

- c) Dedução ao valor correspondente ao previsto na alínea a) do montante que seja necessário comprometer com a aprovação das operações promovidas pelos beneficiários previstos na alínea c) do nº 1, submetidas à AG até 31-12-2010 e que ainda não tenham sido objecto de aprovação por esta, sempre que os valores resultantes da anulação de anteriores aprovações de operações, dentro dos limites de cada uma das subvenções globais, sejam para tal insuficientes.
4. Os montantes de FEDER indicativo resultantes da aplicação do número 3 devem ser sistematizados dentro de cada Bolsa observando o seguinte:
 - a) São alocados, em termos de programação indicativa, a cada uma das tipologias de investimento abrangidas pelo conjunto dos contratos de delegação de competências com subvenção global;
 - b) Pode a AG incluir outras tipologias de investimento não abrangidas pelo conjunto dos contratos de delegação de competências com subvenção global mas que correspondam a tipologias de investimento elegíveis ao PO respectivo.
 5. Para os beneficiários previstos na alínea c) do número 1 e para as tipologias de investimento referidas no número 4, a AG deverá adoptar a modalidade de submissão em permanência das candidaturas.
 6. O montante de FEDER indicativo de cada uma das Bolsas é destinado às candidaturas de operações:
 - a) Até 31-12-2011, promovidas pelos beneficiários previstos na alínea c) do número 1, referentes a CIM/AM que celebraram contratos de delegação de competências de gestão como organismos intermédios com subvenção global e que atinjam um nível de execução da subvenção global correspondente a 75% do montante previsto para o primeiro triénio de vigência do referido contrato (2007-2010);
 - b) Até 31-12-2011, promovidas pelos beneficiários previstos na alínea c) do número 1, referentes a CIM/AM que celebraram contratos de delegação de competências de gestão



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO
DESENVOLVIMENTO**

como organismos intermédios com subvenção global e que não atingiram ainda o nível de execução da subvenção global correspondente a 75%, desde que sejam observadas cumulativamente as seguintes condições:

- i. Todo o valor da subvenção global previsto para o primeiro triénio de vigência do referido contrato (2007-2010) esteja comprometido com a aprovação de operações;
 - ii. A candidatura seja acompanhada de um parecer favorável da respectiva CIM/AM;
 - iii. O beneficiário tenha todas as operações já aprovadas com adequados níveis de execução física e financeira;
 - iv. O Observatório do QREN confirme o nível de execução física e financeira, com base nos elementos de monitorização.
- c) Até 31-12-2011, as operações de especial relevância para a concretização dos objectivos e das metas do PO, como tal reconhecidas pelo Ministro Coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente sob proposta da respectiva AG;
- d) Após 31-12-2011, promovidas pelos beneficiários previstos na alínea c) do nº 1.
7. Após a aplicação do disposto no número 3, cada AG deverá promover a celebração de uma adenda aos contratos de delegação de competências de gestão como organismos intermédios com subvenção global a fixar o novo montante da respectiva subvenção global.
8. O novo valor da subvenção global a incluir na adenda referida no número anterior terá em conta:
- a) O valor inicial da subvenção global;
 - b) O reforço de dotação previsto na alínea a) do número 1;
 - c) Os reforços de dotação que tenham sido acordados na vigência do contrato de delegação de competências de gestão como organismos intermédios com subvenção global;



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO
DESENVOLVIMENTO**

- d) Os valores resultantes da aplicação do previsto na alínea c) do número 3;
 - e) Os montantes relativos a operações de Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, aprovadas fora do âmbito das subvenções globais;
 - f) Os valores resultantes do previsto nas alíneas a) e b) do número 3.
9. Para efeitos do disposto na presente Deliberação, considera-se execução o valor correspondente à despesa validada pelas AG.

O Ministro Coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente,



Fernando Medina

(ao abrigo da alínea b) do n.º 1.4 do Despacho n.º 523/2010, de 23 de Dezembro de 2009, do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2010)